

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 5.111/2023**, que concerne no **1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº006/2022. SEHAB.PMA**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, inscrita no seu próprio CNPJ nº **29.226.371/0001-78** e a empresa **LANDSCAPE GASTROPUB RESTAURANTE EIRELI**, CNPJ nº **37.879.460/0001-41**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos, para atender as atividades oficiais da secretaria municipal de habitação - **Sehab** com vigência em 19/07/2023. O presente instrumento tem como objeto **acrescer o quantitativo da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do Contrato 006/2022 onde o valor inicial do contrato foi de R\$ R\$ 48.803,50 (quarenta e oito mil e oitocentos e três reais e cinquenta centavos)** e a partir do mês de abril, data da assinatura deste Termo, será acrescido um aumento quantitativo referente a cláusula primeira do Objeto do referido Contrato, que trata do Objeto conforme planilha anexo e suas especificações, **acrescendo o valor em R\$ 12.198,28 (doze mil e cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), valor total do contrato passará a ser de R\$ 61.001,78 (sessenta e um mil e um reais e setenta e oito centavos)** .

Está presente nos autos Memo. Nº023/2023 – SEHAB/ADM com solicitação e autorização para o referido aditivo, justificativa assinada pelo Sr. Alexandre César Santos Gomes - Secretário Municipal de Habitação, Ofício nº065/2023-SEHAB/GAB para a Contratada informando a necessidade do aumento de quantitativo para o referido aditivo, aceite da contratada, certidões de regularidade da empresa emitidas no período de assinatura do aditivo, consta ainda **Parecer nº 047/2023 - AJUR/SEHAB** favorável a formalização do aditivo, exarado por Antônia Lisania Marques de Almeida - OAB/PA n. 17.449 - Diretoria Jurídico Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB e Parecer Jurídico - 1.144/2023 – Proge.PMA favorável exarado por Julie Regina Teixeira Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

- Assessor Jurídico e Danilo Ribeiro Rocha - Procurador Geral do Município, assim como consta autorização de despesa para o aditamento em questão, em atendimento ao Artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.134/2023 assinado pelo Sr. Hugo Fernando de Souza Atayde - Chefe de Gabinete do Prefeito, bem como a dotação orçamentária suficiente à cobertura dos acréscimos em questão. O **1º Termo Aditivo devidamente assinado em 19 de Abril 2023**, pela Contratada e Contratante.

Conforme disciplina o instrumento contratual original e contados a partir do término da vigência tudo conforme com o art. 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **1º Termo Aditivo** se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s): Não atende as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa nº 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios - Pará.

Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno, obviamente se abstendo dos aspectos inerentes a oportunidade e conveniência, ato exclusivo da administração, encaminhamos o presente para conhecimento e deliberação superior, ciente de que as informações aqui prestadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público.

Ananindeua-Pa, 06 de julho de 2023.

Suane dos Santos Penha – CGM/ PMA